



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

EDITAL Nº 041/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

PROCESSO Nº 562/2025.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 67.160.507/0001-83, com sede à Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, Centro, na cidade de Vargem, SP, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna-se público, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO DE BARRACAS, visando o Credenciamento de pessoas físicas e ou jurídicas, com atividade no ramo de alimentação, bebidas e outros, bem como pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, independentemente da atividade desenvolvida, interessadas em obter autorização de uso de pontos fixos em barracas no dia 15 de junho de 2025, durante o evento “Cavalgada de Santo Antônio”, no Parque de Eventos do Município de Vargem, nos termos e condições explicitadas a seguir:

### **1 DO OBJETO**

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas e ou jurídicas, com atividade no ramo de alimentação, bebidas e outros, bem como pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, independentemente da atividade desenvolvida, interessadas em obter autorização de uso de pontos fixos em barracas no dia 15 de junho de 2025, durante o evento “Cavalgada de Santo Antônio”, no Parque de Eventos do Município de Vargem.

1.2 O uso do espaço será destinado exclusivamente à comercialização de produtos alimentícios e bebidas, com foco na valorização da gastronomia regional e identidade cultural da cidade, em áreas temáticas pré-determinadas, no Parque de Eventos de Vargem, sendo vedada a utilização para quaisquer outros fins.

1.3 Os espaços serão ocupados por barracas padronizadas, obedecendo à estética temática de cada área, com estrutura, medidas, materiais e decoração previamente especificadas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, sendo a montagem, manutenção e desmontagem de total responsabilidade dos permissionários.

1.4 As permissões serão concedidas exclusivamente a comerciantes devidamente credenciados nos termos deste edital, mediante comprovação documental, pagamento da taxa correspondente e cumprimento das normas sanitárias, ambientais, estéticas e legais aplicáveis.

1.5 A presente permissão será conferida mediante contraprestação financeira calculada com base na



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

metragem linear solicitada, conforme os valores definidos na tabela abaixo:

### ANEXO IX

TABELA PARA EVENTOS ESPECÍFICOS RELATIVOS A TAXA DE LICENÇA

		<i>Valor em Ufesp</i>
1.	<b>Bancas ou barracas por metro linear</b>	
1.1.	Alimentação e bebidas em geral	2,15
1.2.	Roupas e calçados	0,72
1.3.	Alumínios e ferramentas	0,72
1.4.	Brinquedos e bijuterias	0,72
1.6.	Jogos de qualquer tipo	3,59
1.7.	Artesanato	0,36
1.8.	Outros	0,36

1.6 As áreas contempladas nesse edital são:

- Parque de Eventos do Município de Vargem;

1.7 A quantidade de barracas podem sofrer alterações para mais ou menos quantidades.

1.8 Será permitida, após o credenciamento e classificação dos participantes, a permuta de barracas entre os licitantes credenciados, desde que haja manifestação expressa de concordância entre as partes envolvidas e autorização da Secretaria correspondente

1.9 A definição da localização das barracas será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com base nos critérios de melhor organização do espaço, logística, acessibilidade, segurança e interesse público.

1.10 A ordem de escolha dos locais será definida conforme a classificação obtida no processo de credenciamento, respeitando-se os critérios previstos no edital. A Administração reserva-se o direito de realizar ajustes na alocação das barracas sempre que necessário para garantir o adequado funcionamento do evento.

1.11 Todos os interessados deverão credenciar-se seguindo normas do presente Edital e Termo de Referência no período indicado e de acordo com critérios estabelecidos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

### 2. DA PARTICIPAÇÃO:

#### 2.1 Podem participar deste edital:

2.1.1 Pessoas FÍSICAS E JURÍDICAS que apresentem os requisitos e a documentação exigidos neste Edital;

2.2 As Pessoas Físicas e Jurídicas selecionadas serão chamados a atuar por convocação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em conformidade com a ordem de classificação;

2.3 A seleção de Pessoas Físicas e Jurídicas não garantirá a atuação no certame a que se refere este edital, dependendo de convocação e contratação da prestação de serviço por parte da Secretaria;

2.4 No caso de haver mais interessados do que a necessidade do Município, os excedentes ficarão no quadro de reserva e serão selecionados caso haja demanda ou descredenciamento;

#### 2.5 Não poderão participar:

2.5.1 Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.5.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

2.5.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.4 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

### 3. DOS REQUISITOS

3.1. Os Requisitos da Contratação estão previstos no Termo de Referência anexo a este edital.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e ocorrerão durante a vigência do chamamento público, nos dias 04 e 05 de junho, das 08 hs as 16:30, presencialmente no endereço Rua José Lopes Rios, nº 50 – Centro – Vargem/SP;

Tratando-se de credenciamento válido para inscrições durante a vigência do presente Edital, a primeira avaliação ocorrerá nos dias 04 (quatro) e 05 (cinco) de junho de 2025, sendo realizado o chamamento dos primeiros convocados por intermédio da publicação no Diário Oficial;

#### 4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SP  
Fone (11) 4598-3000 - email: compras@vargem.sp.gov.br



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

4.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

4.2.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

4.2.3.1 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.3 **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.3.1 Comprovação de participação em eventos anteriores no município de Vargem e/ou em outras localidades;

4.3.1.1 A comprovação de participação em eventos será feita por boletos de pagamento devidamente quitados, notas fiscais, recibos ou atestado de qualificação técnica emitido em nome de pessoa física ou jurídica, contendo a descrição do serviço prestado.

4.4 Formulário de inscrição preenchido (Anexo II);

4.5 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados no ato da inscrição credenciamento, por meio eletrônico, em formato digital, durante a vigência;

4.6 Para a efetiva participação do CREDENCIADO nos eventos, a habilitação deve estar comprovada, com toda documentação exigida;

4.7 Cada CNPJ poderá se inscrever para apenas uma área temática e apenas uma vez;

4.8 Não serão aceitas inscrições e documentos fora do período de inscrição estabelecido neste edital.

**5 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

5.1 A Comissão de Seleção caberá a análise e seleção dos inscritos da seguinte forma:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

5.2 Tratando-se de credenciamento válido para inscrições durante a vigência do presente Edital, as avaliações ocorrerá nos dias 04 e 05 de junho na Secretaria de Cultura e Turismo após a publicação do presente, sendo realizado o chamamento dos convocados por intermédio da publicação no Diário Oficial;

7.4 Comissão de Credenciamento será formada por três servidores públicos municipais, nomeada por meio de portaria;

5.3 À Comissão de Seleção caberá a análise do formulário de inscrição e de toda documentação enviada pelos interessados;

5.4 A Comissão é soberana quanto ao mérito das decisões.

5.5 A comissão terá os dias 04 e 05 de junho de 2025 para efetuar as avaliações dos proponentes. Ficando a critério desta a solicitação de mais 3 dias para a conclusão dos trabalhos de avaliação, seleção e classificação.

5.6 A Comissão de Seleção fará a análise da documentação dos inscritos e classificará de acordo com o disposto no Termo de Referência.

A seleção será feita por:

- Ordem de chegada;
- Regularidade documental;
- Cumprimento das regras do edital.
- Variedade e qualidade do cardápio apresentado;

A seleção final dos interessados credenciados será realizada pela Comissão Especial de Festas e Eventos Municipais, a quem caberá a análise técnica das propostas, com base nos critérios previamente definidos neste Termo de Referência. A Comissão poderá, de forma motivada, selecionar as propostas que melhor atendam aos objetivos culturais, organizacionais e logísticos do evento, sendo sua decisão soberana no âmbito do presente chamamento público.

Em caso de empate ou excesso de inscrições em determinada categoria, caberá à Comissão deliberar sobre a distribuição ou realocação das vagas remanescentes, de forma a garantir a diversidade, o equilíbrio e a segurança do evento.

### 6 TABELA DE DISTRIBUIÇÃO

A distribuição dos espaços será feita com base nos seguintes grupos:

- a) Barracas exclusivas para bebidas;
- b) Barracas exclusivas para alimentos;
- c) Outros.

Proposta de Distribuição Mínima		
Alimentação	Qtde	Justificativa
Tipo de Produto		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Lanches (Pernil, Costela, Hamburguers, Assados, etc)	2	Comida tradicional de festa caipira; boa aceitação
Churrasco/espeto	2	Demanda elevada, fácil preparo e venda
Comidas rápidas variadas (batata frita, cachorro-quente, cuscuz, milho verde, caldo)	2	Atendem crianças, jovens e quem busca lanches rápidos
Variedades (alimentos diversos, como crepes, culinária nacional e internacional)	1	Permitir a inclusão de propostas gastronômicas diferenciadas
<b>👉 Bebidas</b>		
Tipo de Produto	Qtde	Justificativa
Chopp artesanal e ou Pilsen	1	Alto consumo em eventos ao ar livre
<b>Outros</b>		
Tipo de Produto	Qtde	Justificativa
Brinquedos infláveis/pescaria/jogos	3	Atividade lúdica para crianças, promove ambiente familiar
Drinks alcoólicos e não alcoólicos	2	Alto consumo em eventos ao ar livre
Doces típicos (Cocada, Chocolate, etc.)	1	Complementam a tradição, atrativo familiar

### 7 DO RESULTADO

- 7.1 Os selecionados integrarão um banco de dados, a partir do qual a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se reserva o direito de contratar de acordo com as suas necessidades;
- 7.2 Os nomes das empresas selecionadas estarão disponíveis em forma de lista no site da Prefeitura Municipal de Vargem tendo por critério de classificação os requisitos previstos no item 6 e publicados na Imprensa Oficial do Município de Vargem;

### 8 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

No caso de serem credenciadas pessoas jurídicas, para a habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos de Regularidade Fiscal:

- 8.1 Comprovante de Inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2 Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal;
- 8.3 Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;
- 8.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 8.5 Certidão de regularidade perante o FGTS;
- 8.6 Certidão de regularidade fiscal (ou CND) com a Fazenda Federal e INSS;

No caso de serem credenciadas pessoas físicas, para a habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos de Regularidade Fiscal:

- 8.7 RG e CPF, acompanhado da consulta de situação cadastral deste último, a obter no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- 8.8 Título de eleitor com a certidão de quitação eleitoral devida.
- 8.9 Certificado de reservista, no caso do sexo masculino.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

8.10 Comprovante de endereço atualizado (validade de no máximo 03 meses).

8.11 01 (uma) foto 3x4 atualizada.

### **9 DOS RECURSOS:**

9.1 Da decisão fundamentada de inabilitação, cabe recurso no prazo 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município;

9.2 Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail [administracaogeral@vargem.sp.gov.br](mailto:administracaogeral@vargem.sp.gov.br), informando no título da mensagem: RECURSO CREDENCIAMENTO DE BARRACAS– NOME DA EMPRESA;

9.3 A Comissão de Avaliação se pronunciará no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento dos recursos, podendo reconsiderar a decisão;

9.4 Mantida a decisão fundamentada, o recurso será decidido, de forma irrecorrível, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

9.5 Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial do Município, não cabendo novo recurso.

9.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo publicará no Diário Oficial do Município a homologação do Resultado (FINAL) do Edital, com a relação dos inscritos habilitados, considerando a classificação conforme Termo de Referência, seguindo em ordem decrescente.

### **10 DA CONTRATAÇÃO**

10.1 As contratações serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo nos termos das normas estabelecidas por esse Edital;

10.2 Os habilitados terão o prazo de até 3 (três) dias corridos, após a convocação, para assinatura do contrato;

10.3 A autorização para instalação será válida para o dia 15 de junho de 2025;

### **11 DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO**

11.1 Conforme tabela abaixo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

### TABELA PARA EVENTOS ESPECÍFICOS RELATIVOS A TAXA DE LICENÇA

		<i>Valor em Ufesp</i>
1.	<b>Bancas ou barracas por metro linear</b>	
1.1.	Alimentação e bebidas em geral	2,15
1.2.	Roupas e calçados	0,72
1.3.	Alumínios e ferramentas	0,72
1.4.	Brinquedos e bijuterias	0,72
1.6.	Jogos de qualquer tipo	3,59
1.7.	Artesanato	0,36
1.8.	Outros	0,36

## 12 DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 12.1.1 Dar causa à inexecução parcial da autorização de uso de espaço público;
- 12.1.2 Dar causa à inexecução parcial da autorização de uso de espaço público que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 Dar causa à inexecução total da autorização de uso de espaço público;
- 12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 Não assinar a autorização de uso de espaço público ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 12.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

- 12.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
- 12.1.12 Deixar de cumprir os requisitos obrigatórios expostos neste TR.
- 12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa, calculada na forma da Autorização de uso de espaço público, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens VIII do Termo de Referência, e até 20% (vinte por cento), de ;
- a.1) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedural previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
- 12.6 O descumprimento das obrigações por parte do credenciado poderá ensejar:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

- 12.6.1 Descredenciamento e exclusão do banco de dados;
- 12.6.2 Impedimento da execução do serviço;
- 12.6.3 Impedimento de participação em editais públicos futuros;
- 12.6.4 Aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, se for o caso;
- 12.6.5 Comunicação ao Ministério Público ou outros órgãos competentes, conforme a gravidade da infração.
- 12.6.6 Responsabilizar-se pelo ressarcimento dos prejuízos materiais e/ou pessoais que eventualmente causar ao município ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 12.6.7 Correrão por conta, responsabilidade e risco do CREDENCIADO, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de: imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos; falta de solidez ou de segurança dos serviços durante a execução; acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante o serviço ou em decorrência dele;
- 12.6.8 Na verificação de abandono dos bens pelo credenciado, poderá a administração municipal promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens móveis e utensílios que não tenham sido espontaneamente retirados, sejam eles do credenciado ou de seus empregados, prepostos, contratados ou de terceiros;
- 12.6.9 Se os bens não forem retirados pelo Credenciado até 48 (quarenta e oito) horas após a finalização da festividade, o Município os removerá para qualquer local, não ficando este responsável por qualquer dano causado aos mesmos antes, durante ou depois da remoção, bem como pela sua guarda;
- 12.6.10 Multa e apreensão de equipamento sonoro, relação ao seu uso indevido caso já tenha recebido advertência verbal e formal pela administração e/ou organização do evento;
- 12.6.11 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;

### **13 OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE**

- 14.1. Efetuar a emissão de boleto do objeto credenciado antecipadamente a montagem, de acordo com as cláusulas do respectivo termo de permissão de uso ou outros instrumentos hábeis.
- 14.2. Proporcionar ao Credenciado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente permissão de uso, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 14.3. Notificar o Credenciado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Credenciado



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

14.4. Vistoriar, orientar e monitorar os interessados e, posteriormente, os Autorizados, fazendo-os cumprir as exigências legais, regulamentares, editalícias e pactuadas em reuniões ou sessões públicas.

14.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CREDENCIADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s);

14.7. Identificação dos espaços;

14.8. Fornecimento de energia elétrica, água e esgoto;

### **15. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

15.1 Os classificados devem comparecer à convocação no dia designado para assinar a Autorização de Uso de Espaço Público .

15.2 Os credenciados deverão seguir os requisitos OBRIGATÓRIOS específicos:

15.2.1 Ser pessoa física ou jurídica (com ou sem fins lucrativos);

Apresentar a documentação exigida em edital, conforme a categoria;

Apresentar cardápio de produtos a serem comercializados;

Aceitar os termos de uso e as condições de participação;

Os custos decorrentes da mão de obra da montagem e desmontagem e materiais utilizados correrão por conta do credenciado;

Comercializar apenas os produtos informados no ato da inscrição e não repetir o produto;

O credenciado é inteiramente responsável pelos equipamentos utilizados na barraca, devendo primar pelo uso de fogões de demais utensílios em conformidade com as normas de segurança vigentes.

15.2. E os requisitos OBRIGATÓRIOS gerais:

15.3. Respeitar normas sanitárias, de segurança, acessibilidade, sonoros, ambientais, elétricos e hidráulicos decorrentes do evento;

15.4. Responsabilizar-se integralmente pelos custos e riscos decorrentes da sua atividade;

15.5. Cumprir os decretos e portarias municipais decorrentes do evento;

15.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da permissão de uso;

15.7. Manter, durante a vigência do termo de permissão de uso ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo, conforme o caso, apresentando ao INTERVENIENTE os documentos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

necessários, sempre que solicitado;

15.8. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

15.9. Responsabilizar-se pela obtenção de licenças, alvarás, autorizações, entre outros, necessários à participação dos eventos, assim como o pagamento das taxas ou multas advindas pelo fornecimento objeto da permissão de uso, sem quaisquer ônus para a INTERVENIENTE;

15.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.11. Os CREDENCIADOS que manipularem alimentos deverão manter seu pessoal uniformizado, com toucas e luvas, devidamente asseados, observando todas as normas sanitárias, de higiene e limpeza;

15.12. Os CREDENCIADOS deverão fornecer produtos de alta qualidade, que deverão ser preparados e servidos dentro de rigorosas normas higiênicas e sanitárias, conforme legislação vigente;

15.13. É expressamente proibida a entrega, doação, venda ou qualquer tipo de fornecimento, seja a que título for, ainda que gratuito, de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos. O credenciado obriga-se a exigir a exibição de documento de identificação para entrega de bebidas alcoólicas, na suspeita de atendimento a menores de idade;

15.14. É expressamente proibido uso de aparelhos sonoros em seu espaço de concessão de uso durante o evento;

15.15. É expressamente proibido o uso de embalagens de isopor e metálicas, copos de pvc e canudos plásticos durante os evento;

15.16. É expressamente proibido o consumo, a venda, a entrega e a circulação de garrafas de vidro durante o evento;

15.17. O credenciado deverá realizar dentro do seu espaço de concessão a separação dos resíduos:

- Lixo reciclável;
- Lixo orgânico deverão ser utilizados sacos na cor MARROM
- e demais resíduos;

15.18. É de responsabilidade do credenciando a compra dos diferentes sacos, bem como a destinação dos resíduos nos locais adequados indicados pela organização do evento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

15.19. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente das futuras concessões;

15.20. É obrigatória a fixação da autorização de uso de espaço público, em se tratando de barracas que vão comercializar gêneros alimentícios;

15.21. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

15.22. Reparar qualquer dano causado por si ou por seus contratados, ao patrimônio público municipal, ou de terceiros, incluindo mobiliário, equipamentos, instalações físicas e sanitárias, etc., inclusive quanto a eventuais indenizações morais e resarcimentos com taxas, multas, etc.

15.23. Em caso de não comparecimento na convocação para assinatura da Autorização de uso de espaço público, será convocado o próximo classificado.

15.24. Ao realizar a inscrição, o credenciado reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições descritas, consentindo que o Prefeitura do Município de Vargem divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens ou quaisquer outras informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

15.25. A metragem linear informada na ficha de inscrição representa uma solicitação do participante, não constituindo garantia de atendimento integral. A organização reserva-se o direito de ajustar os espaços conforme critérios logísticos, limitações físicas do local e visando a participação do maior número possível de expositores.

15.26. Caso as vagas não sejam preenchidas no período de inscrição proposto pelo edital, cabe à Secretaria de Cultura e Turismo convocar empresas não inscritas, em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital e respeitando a legislação vigente.

### 16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor;

16.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser enviados para e-mail:

[administracaogeral@vargem.sp.gov.br](mailto:administracaogeral@vargem.sp.gov.br);

16.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será realizada no prazo de até 3 (três) dias úteis, da data do recebimento do pedido;

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

16.5 Acolhida a impugnação, o Edital retificado será publicado no Site da Prefeitura do Município de Vargem, [www.vargem.sp.gov.br](http://www.vargem.sp.gov.br).

### 17 DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

17.1 O Edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

- 17.2 Será reaizado o descredenciamento quando houver:
- 17.2.1 Pedido realizado pelo credenciado, com antecedência devidamente justificada;
- 17.2.2 Perda das condições de habilitação do credenciado;
- 17.2.3 Descumprimento injustificado pelo credenciado;
- 17.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;
- 17.3 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido da rescisão contratual.

### **18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1 A inscrição neste edital de seleção implica na prévia, integral e automática concordância das condições nele contidas;
- 18.2 É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção e as convocações por meio do Diário Oficial do Município de Vargem;
- 18.3 O inscrito é o único responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal;
- 18.4 Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação do inscrito, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis;
- 18.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 18.6 O Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no site da refeitura de Vargem ([www.Vargem.sp.gov.br](http://www.Vargem.sp.gov.br));
- 18.7 Todas as dúvidas, pedidos de esclarecimentos ou questionamentos referentes ao presente edital deverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail, para o endereço eletrônico [administracaogeral@vargem.sp.gov.br](mailto:administracaogeral@vargem.sp.gov.br). Solicitações encaminhadas por outros meios, como telefone ou atendimento presencial, não serão consideradas.
- 18.8 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:  
ANEXO I – Termo de Referência;  
ANEXO II- Ficha de Inscrição;  
ANEXO III- Minuta do Contrato;  
ANEXO IV- Declaração de Ausência de Impedimentos.

Vargem, 30 de maio de 2025

Kátia Sileni Alves de Souza  
Secretaria de Cultura e Turismo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **I - ÁREA SOLICITANTE:**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

#### **II – OBJETO:**

Credenciamento de pessoas físicas e ou jurídicas, com atividade no ramo de alimentação, bebidas e outros, bem como pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, independentemente da atividade desenvolvida, interessadas em obter autorização de uso de pontos fixos em barracas no dia 15 de junho de 2025, durante o evento “Cavalcada de Santo Antônio”, no Parque de Eventos do Município de Vargem.

#### **III – ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA**

A seleção se dará por meio de **chamamento público**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, visando conceder **autorização de uso de espaço público** (não exclusiva e precária), mediante cumprimento das condições estabelecidas em edital.

Serão disponibilizados **15 (Quinze) espaços padronizados de 3x3 metros**, para instalação de barracas destinadas à comercialização de alimentos, bebidas e outros;

#### **III – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO**

A realização do evento “Cavalcada de Santo Antônio” integra o calendário oficial do Município e conta com grande adesão popular. O chamamento visa organizar e padronizar a ocupação dos espaços públicos, respeitando critérios de segurança, higiene e diversidade de oferta ao público. A adoção do chamamento garante transparência, eficiência, imparcialidade e economicidade, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021, além de permitir que a Administração possa exercer melhor controle e fiscalização das atividades desenvolvidas no evento.

#### **IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na realização de chamamento público para credenciamento de interessados na exploração de 15 (Quinze) espaços físicos durante o evento “Cavalcada de Santo Antônio”, mediante autorização de uso não exclusiva e precária de bens públicos. O credenciamento visa garantir a organização e ocupação ordenada dos espaços, assegurando a oferta diversificada de alimentos, bebidas e entretenimento ao público presente, com atenção à segurança, higiene, tradição cultural e inclusão social. A medida também promove a valorização



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

do comércio local, o fortalecimento da economia criativa e o controle efetivo das atividades comerciais temporárias durante o evento.

### **V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- Ser pessoa física ou jurídica (com ou sem fins lucrativos);
- Apresentar a documentação exigida em edital, conforme a categoria;
- Apresentar cardápio de produtos a serem comercializados;
- Aceitar os termos de uso e as condições de participação;
- Efetuar o pagamento da Taxa de Fiscalização de Ocupação de Espaço Público, conforme orientações do setor de Cadastro.

### **VI – DAS COMPETÊNCIAS DA CREDENCIADA CONTRATADA:**

- Instalar sua barraca dentro das normas de segurança e higiene;
- Utilizar materiais não inflamáveis e cumprir as exigências sanitárias;
- Zelar pela limpeza e conservação do espaço utilizado;
- Cumprir as regras do edital, inclusive quanto à venda de bebidas e alimentos;
- Não utilizar som, garrafas de vidro ou fazer propaganda político-partidária;
- Respeitar os horários e normas de funcionamento do evento.

### **VII - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, SUA EXECUÇÃO E SOLUÇÃO BUSCADA**

A solução consiste na concessão de **15 (Quinze) espaços físicos padronizados de 3m x 3m**, dentro do **Parque de Eventos do Município de Vargem**, para instalação de barracas destinadas à comercialização de alimentos, bebidas e outros, durante o evento **“Cavalgada de Santo Antônio”**, a ser realizado no dia **15 de junho de 2025** das **10 às 19 horas**;

A autorização de uso dos espaços será formalizada mediante assinatura de **Termo de Autorização e Compromisso**, com vigência limitada ao evento. A concessão será precedida de **credenciamento público**, com inscrições **presenciais e por ordem de chegada**, realizadas nos dias **04 e 05, de junho de 2025**, das 8h às 17h, na **Secretaria de Cultura e Turismo, Rua José Lopes Rios, nº 55**.

O Alvará de Funcionamento Eventual, para os contemplados, será liberado após apresentação de comprovante de pagamento da Taxa de Fiscalização da Ocupação de Vias Públicas da Prefeitura Municipal de Vargem.

A taxa será cobrada conforme Anexo IX do Código Tributário do Município, Lei nº 15/2006:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

### ANEXO IX

#### TABELA PARA EVENTOS ESPECÍFICOS RELATIVOS A TAXA DE LICENÇA

		<b>Valor em Ufesp</b>
1.	<b>Bancas ou barracas por metro linear</b>	
1.1.	Alimentação e bebidas em geral	2,15
1.2.	Roupas e calçados	0,72
1.3.	Alumínios e ferramentas	0,72
1.4.	Brinquedos e bijuterias	0,72
1.6.	Jogos de qualquer tipo	3,59
1.7.	Artesanato	0,36
1.8.	Outros	0,36

Conforme tabela, o valor será cobrado por metro linear, ou seja, por 12 metros.

A definição do espaço cedido será conforme mapa da festividade que será divulgado até 13 de Junho de 2025 pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que os credenciados contemplados coloquem suas próprias barracas no Parque de Eventos no dia 14/06/2025;

Caso haja necessidade, a Comissão Especial de Festas e Eventos Municipais, poderá modificar a posição de barracas por questão de segurança, energia ou situações imprevistas que possam vir a ocorrer;

Os espaços para as barracas serão cedidos mediante a assinatura de Termo de Autorização e Compromisso com os credenciados contemplados após a seleção realizada pela Comissão Especial de Festas e Eventos Municipais.

Cada CPF e/ou CNPJ poderá realizar apenas um credenciamento;

O espaço destinado por credenciado é de 3mx3m, dentro do espaço deverão estar todos os equipamentos que serão utilizados;

A distribuição dos espaços será feita com base nos seguintes grupos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

- a) Barracas exclusivas para bebidas;
- b) Barracas exclusivas para alimentos;
- c) Outros.

Proposta de Distribuição Mínima	
Alimentação	
Tipo de Produto	cativa
Lanches (Pernil, Costela, Hamburguers, Assados, etc)	Comida tradicional de festa caipira; boa aceitação
Churrasco/espeto	Demanda elevada, fácil preparo e venda
Comidas rápidas variadas (batata frita, cachorro-quente, cuscuz, milho verde, caldo)	Atendem crianças, jovens e quem busca lanches rápidos
Variedades (alimentos diversos, como crepes, culinária nacional e internacional)	Permitir a inclusão de propostas gastronômicas diferenciadas
Bebidas	
Tipo de Produto	Justificativa
Chopp artesanal e ou Pilsen	Alto consumo em eventos ao ar livre
Outros	
Tipo de Produto	Justificativa
Brinquedos infláveis/pescaria/jogos	Atividade lúdica para crianças, promove ambiente familiar
Drinks alcoólicos e não alcoólicos	Alto consumo em eventos ao ar livre
Doces típicos (Cocada, Chocolate, etc.)	Complementam a tradição, atrativo familiar

A presente proposta de distribuição mínima, foi formulada com o objetivo de garantir diversidade gastronômica, respeito às tradições culturais da Cavalgada de Santo Antônio e atendimento seguro e eficiente ao público estimado. A segmentação por categorias busca assegurar que haja opções para todos os públicos, incluindo crianças, jovens, adultos e pessoas com diferentes preferências alimentares, proporcionando uma experiência plural e inclusiva. A organização equilibrada entre alimentação típica, bebidas variadas e entretenimento infantil contribui para a fluidez do evento, evita aglomerações concentradas em poucos pontos e fortalece o ambiente familiar e cultural do evento.

A seleção dos credenciados priorizará, inicialmente, o preenchimento das vagas conforme a proposta de distribuição apresentada, respeitando as quantidades definidas para cada tipo de produto. Contudo, visando o pleno aproveitamento das vagas e a ampliação da oferta ao público, caso alguma categoria não receba o número mínimo de inscrições ou não tenha propostas que atendam aos critérios técnicos e culturais exigidos, as vagas remanescentes poderão ser realocadas para outras categorias com maior número de inscritos, desde que mantenham a coerência com os objetivos do evento, ficando a cargo da Comissão a seleção da categoria a ser preenchida. Essa flexibilidade busca garantir o sucesso do credenciamento sem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

comprometer a diversidade e o equilíbrio da programação.

Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, o **cardápio a ser comercializado**, para que a Comissão Organizadora defina a modalidade da barraca, conforme disponibilidade e mapa do evento.

Será exigido **padrão de qualidade e padronização dos produtos** conforme os seguintes critérios:

- Bebidas alcoólicas autorizadas: marcas nacionais e cervejas premium, além de destilados.
- Bebidas não alcoólicas permitidas: água mineral com e sem gás, sucos e refrigerantes, drinks.
- **Proibido o uso de garrafas de vidro:** bebidas deverão ser servidas exclusivamente em **copos plásticos ou descartáveis adequados**.

Todas as bebidas comercializadas deverão possuir registro regular no MAPA, em conformidade com a Instrução Normativa vigente sobre Padrões de Identidade e Qualidade para Bebidas, além de cumprir as exigências da ANVISA no que se refere a rotulagem, validade e conservação.

Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas sem procedência conhecida ou sem comprovação de regularidade junto aos órgãos de fiscalização competentes.

### **Padrões de higiene e segurança alimentar exigidos:**

- Os produtos deverão ser mantidos em condições adequadas de armazenamento, com controle de temperatura e acondicionamento.
- Os manipuladores de alimentos devem utilizar **equipamentos de proteção individual** (ex. touca, luvas e avental, entre outros) e manter os utensílios em perfeitas condições de limpeza.
- Os credenciados deverão disponibilizar **lixeiras e recipientes de descarte adequados**, mantendo seu espaço **limpo e higienizado** durante todo o evento.
- O preparo e a manipulação de alimentos devem seguir as diretrizes da **Vigilância Sanitária Municipal**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

### **Destinação de Espaço à Instituição Filantrópica**

Considerando o caráter tradicional, cultural e religioso da Cavalgada de Santo Antônio, evento que homenageia o padroeiro do Município de Vargem/SP, e reconhecendo o relevante papel social da Paróquia de Santo Antônio, entidade de natureza filantrópica e sem fins lucrativos, fica reservado 1 (um) dos 15 (quinze) espaços físicos disponíveis para barracas exclusivamente à referida Paróquia.

A cessão será feita a título gratuito, tendo em vista o interesse público envolvido, com o objetivo de apoiar as atividades assistenciais, pastorais e sociais desenvolvidas pela entidade junto à comunidade local.

Fica ainda estabelecido que a barraca da Paróquia **terá exclusividade na comercialização de pastel e pizza durante o evento**, evitando concorrência direta com os demais participantes e assegurando a viabilidade econômica da ação benficiante.

Tal medida encontra respaldo no princípio da supremacia do interesse público, no dever de fomento às atividades culturais e assistenciais, e está em consonância com os objetivos do evento, que incluem a valorização da tradição religiosa local e o fortalecimento dos vínculos comunitários.

### **Zelo pelo espaço público:**

- Os contemplados deverão instalar suas barracas no dia 14/06/2025, nos locais determinados pelo mapa da festividade, com possível realocação por razões técnicas ou de segurança.
- A montagem deverá respeitar os limites do espaço de 3x3m, contendo todos os equipamentos utilizados, sendo **vedada a expansão não autorizada do espaço**.
- Ao final do evento, o local deverá ser **entregue limpo e sem resíduos**.

A autorização de uso é **precária e pessoal**, sendo **vedada a cessão, sublocação ou transferência** a terceiros. O uso indevido, o não cumprimento das normas, ou a prática de condutas indevidas sujeitarão o autorizado à perda imediata do direito de uso, sem prejuízo das sanções legais

Não será permitida quaisquer propagandas políticas-partidárias nas barracas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Após os recebimentos das inscrições e finalizado o prazo consignado, a Comissão Especial de Festas e Eventos Municipais avaliará os documentos apresentados e será divulgado por meio de portaria a convocação dos interessados contemplados para assinatura do termo de autorização e compromisso

A adoção desses critérios visa garantir a transparência, a isonomia e a qualidade dos serviços ofertados durante a realização do evento.

É expressamente proibida a venda, fornecimento ou entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, conforme legislação vigente. Em caso de dúvida quanto à idade do consumidor, será obrigatória a solicitação de documento oficial de identificação com foto.

O descumprimento desta norma poderá acarretar a imediata desclassificação do credenciado, a retirada da barraca do evento e a aplicação das sanções legais cabíveis, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.

Toda a responsabilidade pela atuação dos trabalhadores e colaboradores alocados na barraca, incluindo obrigações **trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sanitárias e tributárias**, será exclusivamente do proponente contemplado no credenciamento. Em nenhuma hipótese a Administração Pública Municipal poderá ser responsabilizada direta ou indiretamente por qualquer vínculo, encargo ou obrigação decorrente da exploração da atividade comercial no evento.

A comercialização de água, **refrigerantes, sucos e cervejas em lata ou garrafa** está **autorizada a todos os participantes credenciados**, independentemente do segmento principal da barraca, desde que respeitadas as normas sanitárias e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

**Fica excluído dessa permissão o chopp**, cuja comercialização será objeto de regulamentação específica pela Comissão Organizadora.

Fica expressamente vedada a locação, sublocação, cessão gratuita ou onerosa, total ou parcial, bem como qualquer forma de transferência do espaço autorizado para terceiros, sem a anuência formal e prévia da Comissão Especial de Organização da Festa. O descumprimento desta disposição implicará a revogação imediata da autorização de uso, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

### **VIII – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A Comissão Especial de Festas e Eventos Municipais será responsável por:

- Gerenciar as inscrições e seleção dos credenciados;
- Coordenar a organização do espaço físico;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações dos autorizados;
- Aplicar penalidades, se necessário.

### **IX – DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

A prestação se dará exclusivamente no Parque de Eventos, no dia 15 de junho de 2025, das 10 às 19 horas.

Não há pagamento por parte da Administração, sendo que o contemplado pagará apenas a taxa de ocupação de espaço público (diária), conforme valores definidos pela Prefeitura, por sua legislação vigente.

### **X – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção será feita por:

- Ordem de chegada;
- Regularidade documental;
- Cumprimento das regras do edital.
- Variedade e qualidade do cardápio apresentado;

A seleção final dos interessados credenciados será realizada pela Comissão Especial de Festas e Eventos Municipais, a quem caberá a análise técnica das propostas, com base nos critérios previamente definidos neste Termo de Referência. A Comissão poderá, de forma motivada, selecionar as propostas que melhor atendam aos objetivos culturais, organizacionais e logísticos do evento, sendo sua decisão soberana no âmbito do presente chamamento público.

Em caso de empate ou excesso de inscrições em determinada categoria, caberá à Comissão deliberar sobre a distribuição ou realocação das vagas remanescentes, de forma a garantir a diversidade, o equilíbrio e a segurança do evento.

### **XI- ESTIMATIVA DE VALOR**

Por se tratar de autorização de uso de espaço público com pagamento de taxa administrativa e sem repasse de recursos públicos, não há estimativa de valor a ser despendido pela Administração.

### **XII – DO PRAZO:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

A autorização será válida para o dia 15 de junho de 2025, encerrando-se automaticamente com o fim do evento, não gerando qualquer expectativa de prorrogação ou renovação.

### **XIII – DA GARANTIA**

Os serviços/produtos deverão garantir qualidade de excelência;

Não será exigida garantia financeira. O cumprimento das obrigações será assegurado por meio do Termo de Autorização e Compromisso e da fiscalização pela Comissão Organizadora, sob pena de multa e perda da autorização, inclusive em edições futuras.

### **XIV- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Não se aplica, uma vez que **não haverá despesa pública** associada à concessão das autorizações de uso tratadas neste chamamento.

---

Katia Sileni Alves de Souza  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

### ANEXO II

Credenciamento de pessoas físicas e ou jurídicas, com atividade no ramo de alimentação, bebidas e outros, bem como pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, independentemente da atividade desenvolvida, interessadas em obter autorização de uso de pontos fixos em barracas no dia 15 de junho de 2025, durante o evento "Cavalcada de Santo Antônio", no Parque de Eventos do Município de Vargem.

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Categoria:

Proposta de Distribuição Mínima		
Alimentação		
Tipo de Produto	Qtde	Justificativa
Lanches (Pernil, Costela, Hamburguers, Assados, etc)	2	Comida tradicional de festa caipira; boa aceitação
Churrasco/espeto	2	Demanda elevada, fácil preparo e venda
Comidas rápidas variadas (batata frita, cachorro-quente, cuscuz, milho verde, caldo)	2	Atendem crianças, jovens e quem busca lanches rápidos
Variedades (alimentos diversos, como crepes, culinária nacional e internacional)	1	Permitir a inclusão de propostas gastronômicas diferenciadas
Bebidas		
Tipo de Produto	Qtde	Justificativa
Chopp artesanal e ou Pilsen	1	Alto consumo em eventos ao ar livre
Outros		
Tipo de Produto	Qtde	Justificativa
Brinquedos infláveis/pescaria/jogos	3	Atividade lúdica para crianças, promove ambiente familiar
Drinks alcoólicos e não alcoólicos	2	Alto consumo em eventos ao ar livre
Doces típicos (Cocada, Chocolate, etc.)	1	Complementam a tradição, atrativo familiar

METRAGEM: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia /  
Divulgação: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Dept. de Compras e Licitações

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Produto Principal: \_\_\_\_\_

Produto Secundário: \_\_\_\_\_

Outros Produtos: \_\_\_\_\_

Descrição dos produtos: \_\_\_\_\_

Voltagem de energia: \_\_\_\_\_ Carga: \_\_\_\_\_

Utiliza Gás natural: SIM ( ) NÃO ( ) Equipamentos Utilizados: \_\_\_\_\_

Observações necessárias: \_\_\_\_\_

Assinatura do Proponente

Vargem, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

### **ANEXO III MINUTA DO CONTRATO**

Contrato nº XXX/2025

Processo Administrativo nº 562/2025

Pelo presente instrumento, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM -SP , doravante designado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Rua Geraldino de Oliveira, 236 - CEP: 12965-000, inscrito no CNPJ/MF nº 67.160.507/0001-83, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Leodécio Alves de Lima, e de outro lado o Sr(a)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado(a) simplesmente CONTRATADO(A), portador(a) da cédula de identidade R.G. nº XXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, domiciliado(a) e residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX, em XXXXXXXXX/XX, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº XXX/2025, para o Credenciamento de pessoas físicas e ou jurídicas, com atividade no ramo de alimentação, bebidas e outros, bem como pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, independentemente da atividade desenvolvida, interessadas em obter autorização de uso de pontos fixos em barracas no dia 15 de junho de 2025, durante o evento “Cavalgada de Santo Antônio”, no Parque de Eventos do Município de Vargem, têm entre si, justo e convencionado, celebrarem o presente Contrato, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

#### **1. DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas e ou jurídicas, com atividade no ramo de alimentação, bebidas e outros, bem como pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, independentemente da atividade desenvolvida, interessadas em obter autorização de uso de pontos fixos em barracas no dia 15 de junho de 2025, durante o evento “Cavalgada de Santo Antônio”, no Parque de Eventos do Município de Vargem, de acordo com a proposta apresentada e classificada por ocasião da seleção e classificação que precede este ajuste e do respectivo edital e anexos, de que dele ficam fazendo parte integrante para todos os fins.

#### **2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

2.1 A vigência do presente contrato será de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura deste instrumento.

2.2 Este contrato poderá ser prorrogado, conforme preceitua a Lei 14.133/2021.

#### **3. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

3.1 Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Chamamento Público nº 002/2025 e seus anexos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

3.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### **4. DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 O pagamento referente à concessão de uso onerosa dos espaços públicos, deverá ser efetuado pelos credenciados classificados, após a homologação do resultado e antes da assinatura do termo de permissão de uso.

4.2 O valor a ser pago será calculado conforme a metragem linear efetivamente concedida, multiplicado pelo valor do metro linear estabelecido pela Administração Pública.

4.3 O pagamento deverá ser realizado por meio de guia própria de recolhimento municipal, em conta indicada pela Prefeitura Municipal de Vargem-SP, até a data limite estipulada em convocação oficial, sob pena de desclassificação e convocação do próximo classificado.

4.4 Não haverá devolução de valores pagos em caso de desistência por parte do credenciado, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração via requerimento.

4.5 A ocupação do espaço somente será permitida após a comprovação do pagamento integral, mediante apresentação do comprovante de recolhimento.

### **5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar a emissão de boleto do objeto credenciado antecipadamente a montagem, de acordo com as cláusulas do respectivo termo de permissão de uso ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Credenciado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente permissão de uso, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Credenciado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Credenciado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Vistoriar, orientar e monitorar os interessados e, posteriormente, os Autorizados, fazendo-os cumprir as exigências legais, regulamentares, editalícias e pactuadas em reuniões ou sessões públicas.

5.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CREDENCIADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s);

5.7. A Interdição das ruas respectivas ao evento;

5.8. Identificação dos espaços;

5.9. Fornecimento de energia elétrica, água e esgoto;

5.10. Higienização dos banheiros públicos, limpeza das ruas e calçadas;

5.11. Realizar a segurança do local durante a programação oficial.

### **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1 Os classificados devem comparecer à convocação no dia designado para assinar contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

- 6.2 Os credenciados deverão seguir os requisitos OBRIGATÓRIOS específicos contidas no ITEM 10 do Termo de Referência;
- 6.3. E os requisitos OBRIGATÓRIOS gerais:
- 6.4. Respeitar normas sanitárias, de segurança, acessibilidade, sonoros, ambientais, elétricos e hidráulicos decorrentes do evento;
- 6.5. Responsabilizar-se integralmente pelos custos e riscos decorrentes da sua atividade;
- 6.6. Cumprir os decretos e portarias municipais decorrentes do evento;
- 6.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da permissão de uso;
- 6.8. Manter, durante a vigência do termo de permissão de uso ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo, conforme o caso, apresentando ao INTERVENIENTE os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 6.9. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 6.10. Responsabilizar-se pela obtenção de licenças, alvarás, autorizações, entre outros, necessários à participação dos eventos, assim como o pagamento das taxas ou multas advindas pelo fornecimento objeto da permissão de uso, sem quaisquer ônus para a INTERVENIENTE;
- 6.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.12. Os CREDENCIADOS que manipularem alimentos deverão manter seu pessoal uniformizado, com toucas e luvas, devidamente asseados, observando todas as normas sanitárias, de higiene e limpeza;
- 6.13. Os CREDENCIADOS deverão fornecer produtos de alta qualidade, que deverão ser preparados e servidos dentro de rigorosas normas higiênicas e sanitárias, conforme legislação vigente;
- 6.14. É expressamente proibida a entrega, doação, venda ou qualquer tipo de fornecimento, seja a que título for, ainda que gratuito, de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos. O credenciado obriga-se a exigir a exibição de documento de identificação para entrega de bebidas alcoólicas, na suspeita de atendimento a menores de idade;
- 6.15. É expressamente proibido uso de aparelhos sonoros em seu espaço de concessão de uso durante o evento;
- 6.16. É expressamente proibido o uso de embalagens de isopor e metálicas, copos de pvc e canudos plásticos durante os evento;
- 6.17. É expressamente proibido o consumo, a venda, a entrega e a circulação de garrafas de vidro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

durante o evento;

6.18. O credenciado deverá realizar dentro do seu espaço de concessão a separação dos resíduos.

Para o lixo reciclável deverão ser utilizados sacos na cor VERDE, para o lixo orgânico deverão ser utilizados sacos na cor MARROM e para os demais resíduos deverão ser utilizados sacos na cor PRETA;

6.19. É de responsabilidade do credenciando a compra dos diferentes sacos, bem como a destinação dos resíduos nos locais adequados indicados pela organização do evento.

6.20. Providenciar e equipar o local de funcionamento com extintor de incêndio de pó químico, do tipo ABC;

6.21. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente das futuras concessões;

6.22. É obrigatória a fixação do alvará sanitário, em se tratando de barracas que vão comercializar gêneros alimentícios;

6.23. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

6.24. Reparar qualquer dano causado por si ou por seus contratados, ao patrimônio público municipal, ou de terceiros, incluindo mobiliário, equipamentos, instalações físicas e sanitárias, etc., inclusive quanto a eventuais indenizações morais e resarcimentos com taxas, multas, etc.

6.25. Em caso de não comparecimento na convocação para assinatura do contrato, será convocado o próximo classificado.

6.26. Ao realizar a inscrição, o credenciado reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições descritas, consentindo que o Prefeitura do Município de Vargem divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens ou quaisquer outras informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

6.27. A metragem linear informada na ficha de inscrição representa uma solicitação do participante, não constituindo garantia de atendimento integral. A organização reserva-se o direito de ajustar os espaços conforme critérios logísticos, limitações físicas do local e visando a participação do maior número possível de expositores

6.28. Caso as vagas não sejam preenchidas no período de inscrição proposto pelo edital, cabe à Secretaria de Cultura e Turismo convocar empresas não inscritas, em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital e respeitando a legislação vigente.

## **7. DOS PRAZOS**

7.1 Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Cultura e Turismo.

## **8. DO DESCREDENCIAMENTO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

8.1 O descredenciamento por ato da CONTRATANTE poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento, por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;

8.2 Pedido realizado pelo(a) CONTRATADO(A), com 30 dias de antecedência;

8.3 Perda das condições de habilitação do(a) CONTRATADO(A);

8.4 Descumprimento injustificado pelo(a) CONTRATADO(A);

8.5 Sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;

### **9. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

9.1 O(A) CONTRATADO(A) obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº. 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

9.2 O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

9.3 O(A) CONTRATADO(A) deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

9.4 O(A) CONTRATADO(A) não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.5 O(A) CONTRATADO(A) não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.6 O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

9.7 O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

9.8 Ao(A) CONTRATADO(A) não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.9 O(A) CONTRATADO(A) deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

9.10 O(A) CONTRATADO(A) deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

9.11 A notificação não eximirá o(a) CONTRATADO(A) das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

9.12 O(A) CONTRATADO(A) que descumprir os termos da Lei nº. 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e o resarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

9.13 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o(a) CONTRATADO(A) e a CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas na Lei nº. 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

### **10. DA RESCISÃO**

10.1 O Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial caso o(a) CONTRATADO(A) deixe de executar os serviços, ou ante a superveniência de fato considerado grave pelo CONTRATANTE.

### **11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 O contrato terá como Gestora a Secretaria de Cultura e Turismo a Sr.<sup>a</sup> Kátia Silene Alves de Souza.

### **13. DAS PENALIDADES**

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

13.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

13.1.12 Deixar de cumprir os requisitos obrigatórios expostos neste TR.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas, e até 20% (vinte por cento).

b.1) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedural previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
- 13.6 O descumprimento das obrigações por parte do credenciado poderá ensejar:
- 13.6.1 Descredenciamento e exclusão do banco de dados;
- 13.6.2 Impedimento da execução do serviço;
- 13.6.3 Impedimento de participação em editais públicos futuros;
- 13.6.4 Aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, se for o caso;
- 13.6.5 Comunicação ao Ministério Público ou outros órgãos competentes, conforme a gravidade da infração.
- 13.6.6 Responsabilizar-se pelo resarcimento dos prejuízos materiais e/ou pessoais que eventualmente causar ao município ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 13.6.7 Correrão por conta, responsabilidade e risco do CREDENCIADO, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de: imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos; falta de solidez ou de segurança dos serviços durante a execução; acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante o serviço ou em decorrência dele;
- 13.6.8 Na verificação de abandono dos bens pelo credenciado, poderá a administração municipal promover a imediata remoção compulsória de quaisquer



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Dept. de Compras e Licitações

bens móveis e utensílios que não tenham sido espontaneamente retirados, sejam eles do credenciado ou de seus empregados, prepostos, contratados ou de terceiros;

13.6.9 Se os bens não forem retirados pelo Credenciado até 48 (quarenta e oito) horas após a finalização da festividade, o Município os removerá para qualquer local, não ficando este responsável por qualquer dano causado aos mesmos antes, durante ou depois da remoção, bem como pela sua guarda;

13.6.10 Multa e apreensão de equipamento sonoro, relação ao seu uso indevido caso já tenha recebido advertência verbal e formal pela administração e/ou organização do evento;

13.6.11 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;

### **14. DO FORO**

14.1 Os casos omissos serão resolvidos na forma da legislação em vigor, sendo o Foro da Comarca de Bragança Paulista – SP, o competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

14.2 E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas, adiante identificadas, para que surta os efeitos legais.

Vargem, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

KATIA SILENI ALVES DE SOUZA  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP  
CNPJ 67.160.507/0001/83

CONTRATADO(A)  
TESTEMUNHAS:

---

NOME: CPF N º :

---

NOME: CPF Nº:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins de participação no CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 do MUNICÍPIO DE VARGEM/SP, que:

- a) Li e estou de acordo com o edital citado, e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos;
- b) Estou ciente que qualquer descumprimento do que está previsto no edital acarretará a minha desclassificação no chamamento;
- c) Que não possuo nenhum dos impedimentos de contratar com o poder público municipal de Vargem e declaro também que não possuo parentesco com integrantes do poder público municipal de Vargem.

Vargem, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante